



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

PORTARIA DETRO/PRES n° 1263/2016

de 08 de julho de 2016.

SUSPENDE POR 30 DIAS A OPERAÇÃO DAS LINHAS N415, N460 E N461 PELA EMPRESA AUTO VIAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto n.º 3.893/81, com as alterações introduzidas pelos Decretos n.ºs 22.490/96 e 22.637/96, e tendo em vista o que consta do processo administrativo n.º E-10/005/6308/2016;

Considerando que apesar das sanções já aplicadas a empresa LTDA. (RJ-153) não cumpriu os procedimentos previstos no § 3º do art. 49 e nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 76 do Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, apesar de devidamente notificada e cientificada neste sentido;

Considerando que ficou caracterizada a aplicação da sanção prevista no inciso III do art. 84 do referido Regulamento, conforme a progressão prevista no seu Código Disciplinar dos Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Suspender por 30 (trinta) dias a operação das linhas N415 Itaperuna - São João do Paraíso (via São Pedro do Paraíso) "SA", N460 Itaperuna - Monte Verde (via São José de Ubá) "SA" e N461 Itaperuna – São José de Ubá "SA" por parte da empresa Auto Viação São Cristóvão LTDA (RJ-121).

Art. 2.º - Requisitar em caráter emergencial, pelo mesmo período de 30 (trinta) dias, a Empresa Brasil Transporte e Turismo LTDA. (RJ-122) para operar as referidas linhas, utilizando uma frota de 3 (três) ônibus urbanos, cumprindo os quadros de horários fixados pelo DETRO/RJ.

Art. 3.º - O não cumprimento das disposições contidas no art. 2º desta Portaria por parte da empresa requisitada sujeitá-la-á à aplicação da sanção prevista nas normas disciplinares que acompanham o Decreto n.º 22.637/96.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor à zero hora do dia 16 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2016.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

**FERNANDO MORAES
Presidente
DETRO/RJ**